

Sociedade em Conta de Participação (SCP)



Modelo de contrato simples e desburocratizado, que permite compartilhar os lucros da empresa com os investidores, sem acarretar em responsabilidade de sócio.

Compartilhamento de Receita (Revenue Share)



Contrato que permite compartilhar a receita do emissor de forma clara, sem gerar problemas de caixa, já que as parcelas acompanham o faturamento por um percentual fixo.

Nota Comercial



Instrumento clássico de captação de recursos a juros prefixados. Uma alternativa aos juros elevados dos bancos. Sem incidência de IOF.

Cédula de Produto Rural Financeira (CPR-F)



Pagamentos de juros prefixados da mesma forma que a Nota Comercial, mas com o benefício fiscal para participar das oportunidades do agronegócio.

Mútuo Conversível



Contrato clássico de investimento em startups, que tem como objetivo ganhar com a valorização e venda da empresa.

Importante:

Todos os contratos da requerem garantia dos controladores das sociedades empresárias de pequeno porte, buscando alinhar interesse com os investidores e evitar fraudes.

CONHECENDO AS PARTICULARIDADES DE CADA MODELO

Sociedade em Conta de Participação (SCP)

Uma sociedade em conta de participação (SCP) é uma forma de associação empresarial utilizada no Brasil, regulamentada pela Lei nº 10.406/2002, que institui o Código Civil. Ela difere de outros tipos de sociedades, como a sociedade limitada e a sociedade anônima, por ser uma estrutura mais flexível e menos formal, voltada para a participação de sócios em um empreendimento específico, sem criar uma nova empresa separada.

A principal característica de uma SCP é que ela não tem personalidade jurídica própria. Em vez disso, ela é uma associação de duas ou mais pessoas (físicas ou jurídicas) que se unem para realizar um projeto ou negócio específico. Essa associação é geralmente usada quando os sócios desejam compartilhar lucros e perdas de forma temporária e flexível.

Ela também não precisa ser registrada em órgãos como a Junta Comercial, o que a torna uma opção menos burocrática em comparação com outros tipos de sociedades.

Nesse modelo, o emissor figura como sócio ostensivo, ou seja, aquele que executa o objeto, e os investidores são os sócios participantes, que apenas aportam recursos e têm direito a parte dos resultados. No caso, o objeto delimitado na SCP é o próprio objeto do emissor, fazendo com que o contrato seja uma legítima forma de compartilhamento de lucros da atividade com os investidores.

A vantagem, além da menor burocracia, é que toda a responsabilidade, inclusive tributária e trabalhista, recai apenas sobre o sócio ostensivo, e não sobre os investidores. Além disso, a distribuição de resultados é considerada uma distribuição de dividendos para todos os fins tributários, isenta de impostos.

Cada quota de sócio garante igual direito a uma parcela de participação nos lucros.

Logo, é necessário apenas delimitar:

- percentual de participação no lucro: Porcentagem dos lucros apurados pela empresa que serão distribuídos aos investidores. *Exemplo: São emitidas 1.000 quotas de sócio participante em troca de 20% de participação nos lucros. Se um investidor adquire 100 quotas, ele terá direito a 2% do lucros apurados, na forma de dividendos.*

Compartilhamento de Receita (Revenue Share)

O Compartilhamento de Receita é um tipo de financiamento de dívida, que difere dos empréstimos tradicionais, como os empréstimos bancários. Nesse modelo, o montante que uma empresa pode pegar emprestado e o pagamento do empréstimo estão diretamente vinculados à sua receita ou faturamento.

O emissor deverá pagar semestralmente um percentual sobre sua receita operacional (resultante da emissão de notas fiscais de venda de produtos ou prestação de serviços), até o atingimento do múltiplo sobre o valor aportado pelo investidor. Caso o múltiplo não seja atingido, o valor restante deverá ser pago no vencimento.

É importante mencionar que o pagamento antecipado não gera qualquer tipo de desconto, ou seja, o emissor poderá quitar o contrato antes do prazo e da apuração de receita, mas deverá pagar o principal multiplicado pelo múltiplo de qualquer forma.

Uma das principais vantagens desse tipo de empréstimo é que ele oferece flexibilidade aos negócios. Os pagamentos estão alinhados com a receita, o que pode facilitar o gerenciamento do fluxo de caixa, especialmente em épocas de baixo faturamento. Além disso, empresas em crescimento podem se beneficiar, pois os pagamentos crescem à medida que a receita aumenta. Da mesma forma, quanto mais rápido apurar receita, mais rápido a dívida será quitada, trazendo um retorno percentual ao ano melhor para o investidor.

No caso, devem ser ajustados os seguintes parâmetros:

- percentual de receita compartilhada: Porcentagem de receita apurada pela empresa que será distribuída aos investidores a cada trimestre. *Exemplo: São emitidas 1.000 quotas de sócio participante em troca de 10% de participação na receita. Se um investidor adquire 100 quotas, ele terá direito a 2% da receita apurada.*
- multiplicador: Esse é o valor limite a ser pago aos investidores até o fim do contrato, à medida que as receitas são apuradas. Uma vez atingido esse valor, não será mais devido o compartilhamento das receitas. *Exemplo: O multiplicador 3x e o valor captado é R\$ 100 mil por 10% de participação nas receitas. Logo, o Emissor pagará R\$ 300 mil aos investidores, mas as parcelas serão variáveis e trimestrais. Se no primeiro trimestre ele apurar R\$ 500 mil reais de receita, ele pagará no primeiro trimestre apenas R\$ 50 mil aos investidores, devendo apenas R\$ 250 mil até o fim do contrato.*

- prazo de vencimento: Esse é o prazo limite para se pagar o múltiplo do valor captado aos investidores, independente da apuração de receitas. *Exemplo: O múltiplo do valor captado é R\$ 300 mil a ser pago em 4 semestres. Ao fim do terceiro semestre, os percentuais de receita distribuídos somam R\$ 200 mil apenas. Ao fim do quarto semestre, o Emissor deverá pagar R\$ 100 mil, independente do valor da receita apurada.*

Nota Comercial

Uma Nota Comercial é um título de dívida em que o emissor se compromete a pagar ao investidor o valor principal do título, acrescido de juros, no vencimento. As Notas Comerciais são regulamentadas pela Lei nº 14.195 de 2021, que estabelece normas mais flexíveis do que outros instrumentos de dívida, como as debêntures.

Elas são similares a qualquer financiamento bancário, com juros fixados em um percentual anual. A diferença é que pela plataforma da Wealth Money os pagamentos são semestrais e não mensais, além de ter os juros prefixados. Isso quer dizer que na largada é definido o montante a ser pago, independente de inflação ou CDI.

As notas comerciais são uma opção de investimento interessante para empresas e investidores. Elas oferecem uma forma de captação de recursos rápida e eficiente, com possibilidade de conseguir taxas mais vantajosas que os empréstimos bancários, oferecendo retorno maior aos investidores também.

São necessários apenas os seguintes parâmetros:

- taxa de juros: Taxa de juros incidente sobre o valor captado, a ser paga aos investidores, junto a amortização.
- prazo de vencimento: Número de parcelas trimestrais em que o juros e o principal serão pagos ao Emissor.

Cédula de Produto Rural Financeira (CPR-F)

Cédula de Produto Rural (CPR) é um título de crédito emitido por produtores rurais, cooperativas agropecuárias ou suas associações, que representa uma promessa de entrega futura de um produto rural ou de juros remuneratórios. Na CPR Financeira (CPR-F) o pagamento do título pode ser feito em dinheiro em vez da entrega física do produto.

A CPR-F é um instrumento de crédito rural que pode ser utilizado para financiar a produção, a comercialização ou a industrialização de produtos rurais, prevista na Lei nº 13.986/2020, que engloba desde produtores rurais até empresas alimentícias.

Ela é classificada como um investimento de renda fixa, pois o investidor recebe um rendimento predeterminado, geralmente na forma de juros. A plataforma Wealth Money oferece apenas a versão com juros prefixados, da mesma maneira que a Nota Comercial, com a diferença de que não incide Imposto de Renda sobre os juros pagos na CPR-F.

Os parâmetros são os mesmos das Notas Comerciais:

- taxa de juros: Taxa de juros incidente sobre o valor captado, a ser paga aos investidores, junto a amortização.
- prazo de vencimento: Número de parcelas trimestrais em que o juros e o principal serão pagos ao Emissor.

Mútuo Conversível

Mútuo Conversível é um tipo de investimento em que o investidor empresta dinheiro a uma empresa com a opção de converter esse empréstimo em ações da empresa no futuro. O contrato especifica o valor do empréstimo, a taxa de juros, o prazo de vencimento e a possibilidade de conversão.

O contrato de Mútuo Conversível garante ao investidor que ele não participe do capital do emissor como sócio, que poderia acarretar dívidas trabalhistas ou tributárias em caso de falência da empresa. Além disso, ele permite que a empresa receba investimentos enquanto ainda é uma sociedade limitada, sem acarretar em tributação do ágio.

A conversão pode ser feita no vencimento do empréstimo, optando o investidor pela conversão ou devolução do valor do mútuo com juros, ou na hipótese de ocorrência de um evento de liquidez. No caso do vencimento, o mútuo será convertido no percentual indicado, e o emissor deverá se converter em sociedade anônima para entrega das ações, se os investidores assim desejarem.

Mas o evento de liquidez é o desejado pelos investidores, já que é a oportunidade de retorno sobre o capital investido. No caso, o evento de liquidez pode ser:

- um novo aporte qualificado, no valor acima do piso de liquidez, para que pequenos aportes emergenciais não ativem o gatilho; ou
- venda de participação do controlador do emissor.

No primeiro caso, estamos diante de um aumento na valuation da empresa, mas sem oportunidade de vender as ações. No segundo caso, de alteração de controle, existe um terceiro comprando a parte do controlador, e os investidores têm o direito de vender as ações ao mesmo preço. Também pode ser o cenário de venda da empresa como um todo. No caso, a conversão obedece ao mesmo cálculo, e é feita anteriormente à venda de ações a esse terceiro, para que os investidores possam participar da venda.

O investidor pode converter o mútuo em ações, no preço dessa rodada de investimento com um desconto, limitado ao cap de valuation. Matematicamente, a participação é dada sobre o investimento dividido pela valuation pre-money de terceiro (até o máximo do cap de valuation) com desconto.

Esse modelo de cálculo é utilizado pois nos estágios iniciais é muito difícil avaliar corretamente uma empresa. Assim, em rodadas posteriores, com o modelo de negócio já melhor testado, o investidor entra no valor futuro com o desconto. Isso garante que os fundadores do emissor não tenham uma diluição excessiva no início, mas ainda assim garante uma vantagem aos investidores que entraram antes.

Principais parâmetros:

- taxa de juros (remuneração sobre o valor do título): Taxa de juros incidente sobre o valor captado, a ser incorporada no valor investido no momento da conversão.
- prazo de vencimento: Prazo em que o valor investido deverá obrigatoriamente se converter em participação na empresa ou ser devolvido aos investidores, acrescido de juros, se não houver um Evento de Liquidez. *Exemplo: o prazo de vencimento do mútuo é de 5 anos. Ao fim dos 5 anos não houve nenhum evento de liquidez, ou seja, investimento qualificado na empresa, ou proposta para aquisição do controle. Então o mútuo será pago aos investidores com os juros, ou será convertido no percentual de referência.*
- percentual de referência: Percentual de participação na empresa conferido pelo valor investido se não houver um Evento de Liquidez. *Exemplo: o prazo de vencimento do mútuo é de 5 anos e não houve um evento de liquidez. Então o mútuo será pago aos investidores com os juros, ou será convertido no percentual de referência.*

- taxa de desconto: Desconto sobre o preço da ação em um Evento de Liquidez conferido ao investidor para adquirir suas ações no preço da próxima, pela conversão do valor aportado. *Exemplo: O valor de desconto conferido pelo Emissor é de 30%. Ocorre um evento de liquidez, e o preço ofertado pelo novo investidor é de R\$ 10 por ação. Os investidores poderão converter o valor do mútuo em ações, ao preço de R\$ 7 por ação.*
- piso do evento de liquidez: Valor mínimo que um investimento na empresa deve ter para ser considerado um Evento de Liquidez. *Exemplo 1: O Emissor prevê um piso de evento de liquidez de R\$ 3 milhões, e recebe uma proposta de investimento de R\$ 5 milhões. Logo, ele terá que notificar os investidores da ocorrência do evento de liquidez. Exemplo 2: a empresa recebe uma proposta de investimento de R\$ 2 milhões. Logo, não será necessário notificar os investidores, pois o aporte está abaixo do piso do evento de liquidez.*
- cap de valuation: Valor máximo de valuation da empresa que será considerado para fins de cálculo da valuation da empresa, e conseqüentemente do preço por ação. Ele é utilizado para impedir a diluição excessiva dos investidores atuais diante de uma rodada futura muito maior em valor. *Exemplo 1: Os investidores aportaram R\$ 1.000.000, com o percentual de referência de 5%, desconto de 30%, e cap de valuation de R\$ 60 milhões. A empresa recebe uma proposta de investimento de R\$ 5.000.000 por 10% da empresa, acima do piso. Logo, sua valuation post-money é de R\$ 50.000.000 e pre-money de R\$ 45.000.000. A valuation pre-money é menor que o cap de valuation, então será considerado a valuation pre-money. Logo, caso todo o investimento seja convertido, os investidores terão direito a 3,17% da empresa aproximadamente. Exemplo 2: Os investidores aportaram R\$ 1.000.000, com o percentual de referência de 5%, desconto de 30%, um piso de evento de liquidez de R\$ 5.000.000 e um cap de valuation de R\$ 60.000.000. A empresa recebe uma proposta de terceiro para um aporte de R\$ 10.000.000 por 10% da empresa, acima do piso. Sua valuation post-money é de R\$ 100.000.000, e pre-money de R\$ 90.000.000. No caso o valuation pre-money é maior que o cap de valuation, então será considerado o cap de valuation para o cálculo, e os investidores terão direito a 2,38%.*
- tipo de ação a ser convertida: Tipo de ação em que os aportes dos investidores serão convertidos ao fim do prazo ou na ocorrência de um evento de liquidez. Podem ser ordinárias, com direito a voto ou preferenciais sem direito a voto.

Documentação solicitada pela Wealth Money.

- Balanço Patrimonial e DRE do último exercício (Assinados pelo contador);
- Contrato/Estatuto Social;
- Extrato do Simples Nacional ou SPED;
- Pitch da empresa, PDF e/ou vídeo (caso não tenha, a construção e validação pela Wealth Money será um serviço a parte);
- Valuation (caso não tenha, a construção e validação pela Wealth Money será um serviço a parte);
- Qual o tamanho do mercado(caso não tenha, a construção e validação pela Wealth Money será um serviço a parte);
- Quais são os potenciais clientes (caso não tenha, a construção e validação pela Wealth Money será um serviço a parte);
- Quais são as vantagens competitivas (caso não tenha, a construção e validação pela Wealth Money será um serviço a parte);
- Produto ou serviço, já foi validado com os clientes(caso não tenha, a construção e validação pela Wealth Money será um serviço a parte);